



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

Maio de 2024



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Índice

1- Introdução

2- Caracterização do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

3- Enquadramento Legal

4- Implementação das Medidas de prevenção incluídas no PPRGCIC

5- Conclusões



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Abreviaturas

PPRCIC - Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

FRCT – Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

RAA – Região Autónoma dos Açores

VPGRA – Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores

GRA – Governo Regional dos Açores



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

1- Introdução

O Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, foi elaborado seguindo a Recomendação nº 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, II Série, n.º 140, de 22/07, bem como o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro.

O PPRCIC vigorou durante o biénio 2022-2023, em articulação com diversos instrumentos de gestão do FRCT.

Os riscos associados ao exercício das diferentes atividades desenvolvidas pelo FRCT apresentam-se como fatores potenciadores de eventuais desvios de atuação, os quais importa acautelar atempadamente através da implementação de medidas de natureza preventiva destinadas a diminuir o efeito, positivo ou negativo, da incerteza provocada pelos mesmos (ISO 31000:2009 – Risk Management – Principles and guidelines).

A elaboração do Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas visa avaliar o PPRC, enquanto instrumentos de gestão, assinala uma intervenção proativa na prevenção e deteção de riscos identificados, reforça os mecanismos de controlo interno e aumenta a probabilidade de sucesso no cumprimento dos objetivos estabelecidos em alinhamento com os objetivos estratégicos definidos.

O presente relatório pretende avaliar a execução do PPRCIC, propondo, se for o caso, ajustamentos e medidas de melhoria, tendo em vista a simplificação, transparência e legalidade, numa perspetiva de melhoria contínua dos procedimentos e dos níveis de serviço do FRCT.



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

2- Caracterização do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

O Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, é um organismo público dotado de autonomia administrativa e financeira, que integra a administração indireta da Região Autónoma dos Açores, tutelado pela Vice-Presidência do Governo Regional. O Decreto Legislativo Regional n.º 5/2001/A, de 21 de março, posteriormente alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2020/A, de 11 de fevereiro, criou o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia (FRCT), que detém responsabilidades no financiamento público aplicado à investigação científica e desenvolvimento tecnológico, assim como, na captação de financiamento externo e internacionalização das atividades de inovação e investigação, promovendo a formação e a empregabilidade, bem como o desenvolvimento tecnológico da RAA.

A prevenção da Corrupção tem estado, nos últimos anos, no centro das prioridades públicas, movimentando por isso consideráveis verbas regionais e comunitárias. Por essa razão, tem sido prioridade do Conselho Diretivo do FRCT assegurar que a atividade deste organismo se desenvolve no respeito da mais estrita prossecução do interesse público, minimizando todo e qualquer risco de corrupção, infração económico-financeira ou desvio de atribuições.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/A, de 4 de maio, atualizado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2021/A, de 16 de agosto, aprovou a orgânica e o quadro de pessoal dirigente do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, nos termos da qual são cometidas àquele Fundo, atribuições em matéria de coordenação e gestão de recursos financeiros disponibilizados para a investigação científica, bem como em matéria de captação de fundos europeus para a Região.

O Fundo Regional da Ciência e Tecnologia tem por missão a promoção, o desenvolvimento e a internacionalização do Ecosistema de Investigação e Inovação dos Açores tendo em conta as linhas estratégicas, as prioridades e os objetivos das políticas do Governo Regional.



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

O Fundo Regional da Ciência e Tecnologia tem como Visão: Ser o organismo de referência no apoio ao financiamento externo da Região Autónoma dos Açores na área da Investigação e Inovação (I&I).

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2001/A, de 21 de março, na sua redação atual, constituem atribuições e competências do FRCT:

a) Promover e participar na realização, acompanhamento, fiscalização e ou avaliação e na gestão de estudos, programas, projetos, ações de formação e meios de informação e divulgação de âmbito científico, melhoramento ou inovação tecnológicos, bem como da sociedade da informação e do conhecimento;

b) Fomentar e promover o apoio a unidades de desenvolvimento científico e ou de inovação ou melhoramento tecnológicos regionais e da sociedade da informação e do conhecimento e ou em cooperação com unidades homólogas nacionais e estrangeiras;

c) Celebrar acordos, protocolos e contratos com pessoas, singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, de nacionalidade portuguesa ou estrangeira para a realização de tarefas ou prestação de serviços que se enquadrem na natureza e objetivos do FRCT;

d) Promover e realizar seminários, conferências, colóquios e outras atividades similares do âmbito da ciência e tecnologia e da sociedade da informação e do conhecimento;

e) Promover e realizar a edição de obras, revistas, monografias, estudos e outros trabalhos de natureza científica e tecnológica;

f) Conceder subsídios especialmente previstos no plano de atividades ou que, para prover necessidades urgentes, se mostrem oportunos, de harmonia com os objetivos próprios do FRCT.

Como valores, o FRCT assume os princípios da competência, igualdade, transparência, participação, eficácia e eficiência na organização e funcionamento



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

dos seus órgãos e serviços. Para além destes cinco valores pelos quais se rege, o FRCT encontra-se ainda vinculado aos princípios consagrados na “Carta Ética da Administração Pública”¹.

3 – Enquadramento Legal

O conceito de risco e de gestão pode ser entendido e definido como um evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial com consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

A gestão de riscos é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

O Plano de Prevenção de Risco de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas é um documento dinâmico, que acompanha a evolução do serviço e, ao longo do tempo, irá incorporar outros potenciais riscos. O acompanhamento e monitorização do Plano são essenciais para verificar a sua eficácia, designadamente se as medidas preventivas propostas estão a ser executadas, se necessitam de ajustes/melhorias, eventual correção e consequente alteração dos riscos identificados e quantificados. Por isso, serve o presente relatório para fazer uma avaliação das medidas adotadas.

Os fenómenos de corrupção revestem variadas formas e manifestando-se de distintas maneiras, tendo a sua essência um meio comum: o exercício de funções públicas ou a titularidade de poderes públicos.

Entenda-se que a corrupção, ao contrário do que se julga, não afeta exclusivamente os governos, mas, também, indistintamente, cidadãos, entidades

¹ Disponível em: https://www.irn.mj.pt/sections/irn/legislacao/publicacao-de-brn/docs-brn/2002/brn-7-de-2002/downloadFile/attachedFile_3_f0/AP_carta_etica.pdf?nocache=1207762928.01



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

públicas e instituições privadas, provocando a concorrência desleal, comprometendo o desenvolvimento económico e impossibilitando investimentos.

Normalmente, a corrupção reside no uso ilegal por parte dos titulares de cargos públicos e dos funcionários públicos ou igualados do poder político, administrativo, judicial e financeiro que detêm, com o objetivo de trespassar valores financeiros ou outros benefícios incorretos para determinados indivíduos ou grupos, conseguindo por isso qualquer proveito ilícito.

Do ponto de vista criminal, o Código Penal prevê, no seu Título V (crimes contra o Estado), não só o crime de corrupção, mas também todo um conjunto de crimes conexos igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. O elemento comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

O Código Penal português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-B), embora a corrupção possa existir nos mais diversos setores de atividade.

A noção de risco tem a sua génese na relação de existir a possibilidade de ocorrência de determinado tipo de eventos com capacidade para afetar, de forma positiva ou negativa, o funcionamento e/ou os objetivos de uma organização.

Constitui, assim, o PPRCIC um importante instrumento de gestão e controlo interno na prevenção dos riscos de Corrupção e Infrações Conexas assegura a prossecução da Política de Gestão de Risco do FRCT na otimização da capacidade de alcançar os objetivos estratégicos e minimização do impacto potencial dos riscos, através de uma gestão eficaz e eficiente dos mesmos, e que prevê a sua identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização de forma estruturada e sistemática.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade independente que funciona junto do Tribunal de Contas, aprovou a Recomendação n.º 1/2009 do



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

CPC, publicada no DR, II Série, n.º 140, de 22 de julho, através da qual todos os organismos públicos são obrigados a elaborar Planos de Prevenção da Gestão, Corrupção e Infrações Conexas.

Neste enquadramento as medidas para a prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas, passam por:

1. Promover, entre os seus trabalhadores, uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas;
2. Assegurar que os seus trabalhadores estão conscientes das suas obrigações, da defesa da boa imagem da sua instituição e da obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção;
3. Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, nomeadamente quanto à admissão de trabalhadores e à aquisição de bens e serviços;
4. Promover o acesso público e tempestivo a informação correta e completa.

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, estabelece os deveres associados ao exercício de funções públicas, cuja violação é passível de punição disciplinar. O trabalhador está sujeito aos deveres previstos naquela lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.

São deveres gerais dos trabalhadores, com destaque, entre outros:

- a) O dever de prossecução do interesse público, que consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
- b) O dever de isenção, que consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce;
- c) O dever de imparcialidade, consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos;

- d) O dever de informação, que consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada;
- e) O dever de zelo, consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas;
- f) O dever de obediência, que consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal;
- g) O dever de lealdade, que consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço;
- h) O dever de correção, consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos;
- i) O dever de assiduidade;
- j) O dever de pontualidade;

Estes dois últimos deveres, por sua vez, consistem em comparecer ao serviço, de forma regular e continua, às horas que estejam designadas.

Para a promoção de uma cultura de transparência, o FRCT tem vindo a:

- Melhorar os sistemas de controlo interno;
- Promover, entre os seus trabalhadores, uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas;
- Assegurar que os seus trabalhadores estão conscientes das suas obrigações, nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção;



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

- Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos;
- Promover o acesso público e tempestivo a informação correta e completa.

Os trabalhadores do FRCT devem:

- Atuar respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções;
- Agir sempre com isenção e em conformidade com a Lei;
- Atuar de forma a reforçar a confiança dos cidadãos na integridade, imparcialidade e eficácia dos poderes públicos;
- Respeitar o dever de sigilo profissional, mantendo reserva e discrição relativamente a informações a que tenham acesso no exercício das suas funções;
- Os trabalhadores que tenham acesso a dados pessoais relativos a pessoas singulares ou coletivas, ou outra informação confidencial estão obrigados a sigilo profissional que impõe a obrigação de os trabalhadores de se absterem de divulgar informação confidencial, obtida no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, a pessoas alheias ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, bem como usar esta informação em proveito próprio ou para terceiros;
- No desempenho de funções, os trabalhadores do FRCT devem garantir que não participam em processos de decisão nos quais estejam diretas ou indiretamente envolvidas entidades com quem tenham colaborado ou que estejam (ou tenham estado) ligados por laços de parentesco ou outros;
- No exercício das suas funções devem recusar ofertas, pagamentos ou outros benefícios que pelo seu custo, possam conduzir os envolvidos, ou terceiros a presumir que os deveres de isenção e independência estão ameaçados.

Os trabalhadores do FRCT não devem:



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

- Usar a sua posição e recursos públicos em seu benefício;
- Tirar partido da sua posição para servir interesses individuais, evitando que os seus interesses privados colidam com as suas funções públicas;
- Solicitar ou aceitar qualquer vantagem não devida, para si ou para terceiro, como contrapartida do exercício das suas funções (caso de ofertas/presentes);
- Durante o desempenho das suas funções os trabalhadores não podem disponibilizar ou utilizar informação que possa ser considerada sensível, reservada ou confidencial ou cuja utilização possa conferir uma vantagem ilegítima ou ilícita a terceiros.

4- Implementação das Medidas de prevenção incluídas no PPRGCIC

O FRCT é responsável por identificar a natureza e extensão dos riscos a enfrentar, tendo em conta as funções que lhe estão cometidas, proceder à classificação dos riscos segundo a escala determinada no plano e em função da probabilidade de ocorrência, graduação do que é considerado aceitável assumir para cada categoria de riscos e gravidade das consequências, tomando por base esse fundamento o PPRGCIC do FRCT inclui as medidas de prevenção julgadas oportunas e adequadas para supressão ou mitigação dos riscos identificados.

Esses riscos e medidas encontram-se descritos no Anexo I do Plano, Quadro identificativo dos riscos de corrupção e infrações conexas, de acordo com a organização e distribuição por área de atuação.

Após o processo de revisão realizado em 2024, assim como a auscultação dos/das responsáveis pelas diferentes áreas de atuação do FRCT, verifica-se que se mantiveram os riscos e medidas contidas no PPRGCIC em vigor, necessitando de efetuar somente pequenas alterações para o próximo biénio 2024/2025.

A avaliação e implementação das medidas do FRCT encontra-se descrita no Quadro 1 - Avaliação das Medidas de Prevenção.



| Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT) | | | | | | | | |
|---|---|---|---------------|------------|------------|--|-------------------|--|
| | | | Grau de risco | | | | | |
| Área | Atividades Desenvolvidas | Riscos Associados | PO | IP | GR | Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação | Ponto de situação | Avaliação |
| Formação Avançada | Ações de formação avançada em C&T: análise da admissibilidade das candidaturas, nomeadamente bolsas de investigação, submetidas através da plataforma idia, em conformidade com as condições de acesso e admissibilidade regulamentadas | Favorecimento ilícito no âmbito dos concursos; divulgação de informação de confidencial; critérios de recrutamento e seleção ambíguos. Quebra dos deveres de imparcialidade e prossecução do interesse público. | 1 fraca | 3 alto | M médio | 1-Existência de Normas e Regulamentos; 2-Disponibilização online de toda a documentação de suporte à candidatura; 3-Medidas de controlo interno; 4-Avaliação das candidaturas assumida por um painel de júri externo convidado para o efeito de acordo com as competências científicas; 5-Declaração de conflito de interesses por parte dos júris; 6-Procedimentos de acordo com o CCPA. | | Verificou-se a implementação completa destas medidas, existindo sempre a análise pelos técnicos específicos e jurista, validação pela coordenadora, aprovação pelo Conselho Diretivo. |
| | Atendimento de Investigadores/Bolseiros | Quebra dos deveres de independência, responsabilidade e imparcialidade e quebra de sigilo profissional | 1 fraca | 2 médio | B baixo | 7-Formação do pessoal que faz atendimento. 8-Formação do pessoal na ética profissional | | Medidas parcialmente implementadas. Houve pouca formação certificada aos técnicos do gabinete de formação avançada, no entanto, ocorreram diversos momentos de formação interna. Formação de atendimento específico somente à assistente técnica que faz atendimento telefónico e não aos técnicos do Gabinete de Formação avançada. |
| Financeira e Contabilística | Gestão financeira corrente | -Procedimentos financeiros irregulares que possam favorecer entidades externas. - Procedimentos financeiros irregulares que possam favorecer os colaboradores | 1 fraca | 3 alto | M Médio | 9-Manual de procedimentos financeiros. 10- os procedimentos contabilísticos e financeiros são registados através do Sistema de Gestão Partilhada GERFIP. 11-Auditoria aos procedimentos contabilísticos e financeiros efetuada por uma entidade externa ROC; 12-Auditoria anual do Tribunal de Contas. 13-São remetidos mensalmente à DROT, para verificação, todas as tabelas e documentos de controlo legalmente exigidos e formalmente solicitados. 14-Processos de despesa são efetuados por mais que um funcionário verificados e validados superiormente, sendo autorizados pelo Conselho Diretivo. 15-Processos de despesa são devidamente registados, verificados e confirmados pelas entidades recetoras e pelos fluxos de caixa. | | Medida implementada. No entanto em constante atualização e melhoria O Manual de procedimentos financeiros está em constante atualização, principalmente devido à implementação de processos 95% digitais. Necessidade de incrementação da verificação por diferentes funcionários, das etapas subjacentes a cada procedimento para garantir 100% de fiabilidade e redundância. |
| | Cobrança de receitas próprias do FRCT | A possibilidade de haver desvio ou encaminhamento da receita para fins diferentes dos fins a que a receita se destina. | 1 fraca | 2 médio | B Baixo | 16-As despesas são efetuadas de acordo com o estipulado nos orçamentos dos projetos aprovados pelas entidades financiadoras 17-Só são efetuadas despesas cuja elegibilidade esteja prevista nas regras dos Grant Agreements. 18-São periodicamente submetidos, para verificação prévia pelas entidades financiadoras, relatórios de execução financeira dos projetos. 19-Realização de reconciliações bancárias semanalmente. Todos os depósitos são comprovados documentalmente, classificados na respetiva rúbrica orçamental da receita e arquivados no respetivo processo. 20-Mensalmente é feito um levantamento de todos os recibos/declarações emitidas | | Medida parcialmente implementada devido à falta de Recursos humanos no Gabinete Administrativo-financeiro. Nomeadamente: - Realização de reconciliações bancárias <u>semanalmente</u>. <i>Todos os depósitos são comprovados documentalmente, classificados na respetiva rúbrica orçamental da receita e arquivados no respetivo processo.</i> Não foi possível realizar este |



| | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|------------|---------|------------------|---|--|---|
| | | | | | | referentes à receita arrecadada, controlo este que permite detetar os recibos/declarações em falta. 21-Relativamente à receita por arrecadar prevista, é efetuado um controlo interno de receita estimada para verificar quaisquer alterações ou não recebimento. 22-São periodicamente submetidos, para verificação prévia pelas entidades financiadoras, relatórios de execução financeira dos projetos. 23-procedimentos de auditoria externa. | | controlo, passando para mensalmente . -Mensalmente é feito um levantamento de todos os recibos/declarações emitidas referentes à receita arrecadada, controlo este que permite detetar os recibos/declarações em falta. Não foi possível realizar esta operação mensalmente, só trimestralmente . -O procedimento é conduzido por mais de uma pessoa com pontos de controlo ao longo do processo de validação do Conselho Diretivo. Nem sempre os procedimentos passaram por vários pontos de controlo (diferentes funcionários), no entanto todos os procedimentos são revistos e autorizados pelo Conselho Diretivo. |
| | Procedimentos de aquisição e contratualização de serviços externos | - Erro na escolha e tramitação dos procedimentos - Favorecimento ilícito de fornecedores. - Peculato - Utilização de influências | 3 elevada | 3 alto | ME Muito Elevado | 24-Manual de orientações para adjudicação de serviços seguindo todos os procedimentos legais previstos no CCP; 25-Os procedimentos internos de aquisição de bens e serviços no FRCT têm a obrigatoriedade de uma consulta prévia de mercado independentemente dos valores de aquisição. 26-Os procedimentos de aquisição ou contratualização de serviços são devidamente justificados no âmbito dos projetos ou ações em que se inserem. 27-O procedimento é conduzido por mais de uma pessoa com pontos de controlo ao longo do processo de validação do Conselho Diretivo. 28-procedimentos de auditoria externa. | | Medida parcialmente implementada devido à falta de Recursos humanos no Gabinete Administrativo-financeiro. - O procedimento é conduzido por mais de uma pessoa com pontos de controlo ao longo do processo de validação do Conselho Diretivo. Nem sempre os procedimentos passaram por vários pontos de controlo (diferentes funcionários), no entanto todos os procedimentos são revistos e autorizados pelo Conselho Diretivo. |
| | Conferência de faturas apresentadas para pagamento no âmbito de serviços efetuados ao FRCT | Possibilidade de promessa de ofertas de vantagens económicas, para que sejam aceites faturas que não correspondam a serviços prestados ou bens entregues | 1 fraca | 2 médio | B Baixo | 29-O procedimento de conferência do serviço prestado e da fatura apresentada é realizado por funcionários diferentes. 30-procedimentos de auditoria externa. | | Medida parcialmente implementada devido à falta de Recursos humanos no Gabinete Administrativo-financeiro. Nem sempre a conferência do serviço prestado e das faturas foi realizado por funcionários diferentes, no entanto os procedimentos são revistos e autorizados pelo Conselho Diretivo. |
| Gestão de recursos Humanos | Organização dos processos referentes à situação profissional do pessoal, designadamente no que respeita à manutenção do cadastro do pessoal. | Acesso indevido a informação; quebra de sigilo; falhas no registo da informação nas bases de dados de pessoal. | 2 moderada | 2 médio | M Médio | 31-Cruzamento de informações. elaboração de manual de procedimentos; 32-segregação de funções; 33-realização de testes periódicos às bases de dados. | | Medida parcialmente implementada devido à falta de Recursos humanos . Nem sempre foi possível a segregação de funções e realização de testes periódicos às bases de dados. no entanto os procedimentos são revistos e autorizados pelo Conselho Diretivo. |



| | | | | | | | | |
|---------------------|---|---|------------|---------|----------------|--|--|---|
| | Organizar o registo de assiduidade e pontualidade dos funcionários. | Quebra dos deveres de isenção e imparcialidade. Discricionariedade no tratamento dos trabalhadores com risco de benefício; Favorecimento; Falta de transparência nos processos de tomada de decisão administrativa. | 2 moderada | 2 médio | M Médio | 34-Controlo e Gestão da aplicação do relógio de ponto; 35-Verificação da assiduidade anual com análise de situações com eventual influência na antiguidade; 36-Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos; | | |
| Assessoria jurídica | Emitir pareceres e informações jurídicas de apoio e enquadramento à decisão | Quebra dos deveres de isenção e imparcialidade | 1 fraca | 1 baixo | MB Muito Baixo | 37-Os pareceres e informações encontram-se limitados pelas situações de facto e de direito que lhes servem de base, e não são vinculativos. | | |
| | Preparar, mediante solicitação, peças procedimentais no âmbito de diversos procedimentos | Quebra dos deveres de imparcialidade e prossecução do interesse público | 2 moderado | 2 médio | M Médio | 38-Os resultados estão limitados pelas solicitações e pela lei. | | |
| | Elaborar e verificar a correção jurídica de normas e regulamentos | | 1 fraca | 2 médio | B Baixo | 39-O conteúdo dos normativos está materialmente pré-determinado, existem procedimentos de consulta prévia e a aprovação final é feita pelo CD | | |
| Comunicação | Gestão de Informação & Disseminação | Utilização indevida de informação, nomeadamente através da quebra de sigilo ou da sua adulteração, de forma a obter benefícios ilegítimos, para si ou para terceiros | 3 elevada | 2 médio | E Elevado | 40- Realização de ações de formação interna sobre os deveres funcionais e os princípios e regras consignados no Código de Ética a que se encontram vinculados os dirigentes e demais colaboradores do FRCT 41-Elaboração e divulgação do Manual de boas práticas de utilização do SGC; 42- Normalização de procedimentos atinentes à requisição de documentos de arquivo intermédio. 43 - assinatura de acordo de confidencialidade e sigilo profissional | | Medida parcialmente implementada. Verificou-se que deverá haver formações específicas com recurso a formadores externos sobre os deveres funcionais e os princípios e regras consignados no Código de Ética. -redação da minuta do acordo de confidencialidade e sigilo profissional. |
| | | Atuação fraudulenta dos colaboradores com intenção de prejudicar o serviço | 3 elevado | 2 médio | E Elevado | | | |
| | | Manuseamento inadequado ou indevido da informação de forma a prejudicar a gestão e a preservação do conhecimento ou que provoque a perda daquela. | 3 elevada | 2 médio | E Elevado | | | |
| | | Divulgação de informação incorreta ou inadequada | 3 elevada | 2 médio | E Elevado | | | |
| Apoio à Decisão | Elaboração de pareceres técnicos no âmbito da Investigação & Inovação | Existência de favoritismos e uma análise tendenciosa, incorreta ou incompleta | 2 moderado | 2 medio | M Médio | 45-Verificação da análise por um segundo técnico e verificação final pelo superior hierárquico | | |
| | Acompanhar e apoiar a política de I&I regional, nacional e europeia, apoiando a representação da Vice-Presidência do Governo Regional na negociação de apoios, acordos, bem como em comissões, reuniões, conferências ou organizações similares; Preparar os elementos de apoio para a definição das políticas no domínio da participação em financiamento de I&I no âmbito da Comissão Europeia; Analisar ou dar parecer sobre projetos ou propostas da União Europeia no âmbito da I&I. | Não apresentação de reporte (relatório ou memorando) referente ao ponto de situação dos assuntos tratados nas reuniões regionais/nacionais ou internacionais efetuadas | 1 fraca | 1 baixo | MB Muito Baixo | 46-Assegurar que a apresentação de relatórios/memorandos dos assuntos tratados nas reuniões externas continue a integrar o conjunto dos objetivos individuais de avaliação ou que sejam parte integrante dos procedimentos de deslocação externa. | | |
| | | Falha do controlo de qualidade dos serviços prestados | 2 moderada | 2 medio | M Média | 47-Manutenção do modelo de verificação hierárquica da qualidade do trabalho desenvolvido. | | |
| Conselho Diretivo | Dirigir e acompanhar a atividade do FRCT | Quebra dos deveres de imparcialidade, isenção e prossecução do interesse público. | 2 moderada | 3 alto | E Elevado | 48-Deliberações reduzidas a escrito, tomadas à pluralidade de votos, com base em informações dos serviços. | | |



| | | | | | | | |
|---|--|------------|---------|-----------|---|--|---|
| Deliberar sobre o financiamento a instituições, programas e projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, e a concessão de bolsas de formação avançada, no quadro dos planos aprovados pelo membro do Governo Regional responsável pela área da ciência e tecnologia | | 2 moderado | 2 medio | M Médio | 49-os financiamentos atribuídos pelo FRCT decorrem de propostas selecionadas por avaliação externa (nacional ou internacional), na sequência de concursos públicos; 50-as propostas de financiamento são homologadas pela da tutela. | | |
| Exercer os poderes de direção e disciplina sobre o pessoal ao serviço do FRCT | Desvio de poder | 2 moderado | 2 medio | M Médio | 51-Decisão baseada em procedimento legal, segregação de funções | | |
| Aprovar normas aplicáveis ao funcionamento do FRCT | Desvio de poder | 2 moderado | 1 baixo | B Baixo | 52-Segregação de funções entre quem propõe, quem elabora e quem aprova as normas | | Necessidade de melhoria devido à falta de Recursos humanos. |
| Elaborar o orçamento e a conta de gerência do FRCT | Quebra dos deveres de isenção, boa gestão e prossecução do interesse público | 2 moderado | 3 alto | E Elevado | 53-Documentos submetidos à tutela, elaborados com base em informações dos serviços, fiscalizados interna e externamente. | | |
| Garantir o exercício do controlo financeiro e legal pelas entidades competentes | Quebra do dever de prossecução do interesse público | 2 moderado | 3 alto | E Elevado | 54-Existência de mecanismos coercivos legais e de formas alternativas de fiscalização e controlo | | |



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

5- Conclusões

O acompanhamento e a monitorização levada a efeito, relativa ao exercício do biénio 2022/2023, veio mostrar que a taxa global de implementação das medidas inscritas no Plano foi de 81,5%. Verifica-se que 18,5% das medidas foram parcialmente implementadas, não houve medidas não implementadas.

O FRCT continuará a acompanhar as medidas de prevenção já implementadas, em especial as que se encontram associadas a riscos elevados e que possam trazer consequências nefastas para o cumprimento da missão, atividade e imagem do FRCT. Não obstante, a prioridade estará centrada nas medidas que se encontram em desenvolvimento, ou seja, que foram parcialmente implementadas, o FRCT continuará a desenvolver esforços no sentido do seu desenvolvimento e implementação assegurando a sua integral implantação nos exercícios seguintes.